

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

PARECER

1. PREÂMBULO

1.1 Processo Licitatório nº 064/2014

1.2 Modalidade de Dispensa nº 016/2014

1.3 Fornecedor: FAEPESUL – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

1.4 CNPJ: 03.354.241/0001-27

1.5 Endereço: Avenida José Acacio Moreira, 787 – Bairro DEHON, CEP 88704-900, Tubarão – SC

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a viabilidade Técnica e Jurídica referente a Contratação pelo Município de Sangão, Estado de Santa Catarina, por Dispensa de Licitação, insculpida na disciplina legal constante ao Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL para o desenvolvimento institucional do ente Municipal.

3. DO OBJETO

O objeto deste Parecer é posicionar o ente municipal sobre a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento institucional voltado à promoção de ações de apoio técnico, capacitação, estudos e pesquisas para o desenvolvimento institucional do Programa Pró-Cidadão/CIAC.

4. DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela execução do objeto contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a 500 (quinhentas) horas de consultoria para implantação da Central de Atendimento ao Cidadão, e conterà os seguintes objetivos específicos:

- 3.1** Preparar os técnicos e atendentes, possibilitando que os mesmos possam prestar atendimento com alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, tornando a Prefeitura de Sangão referência no Estado;
- 3.2** Efetuar um estudo dos Sistemas Informatizados, para automatização dos processos de atendimento, visando a melhoria na qualidade das informações e a agilidade do processo;
- 3.3** Resgatar o caráter democrático dos serviços de atendimento;
- 3.4** Acolher, orientar e informar a população sobre os requisitos necessários para a obtenção dos serviços disponíveis;
- 3.5** Ampliar o acesso do cidadão ao serviço público;
- 3.6** Simplificar as obrigações de natureza burocrática;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em análise a disciplina constante no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 verifica-se as seguintes determinações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo nosso)

Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:

1º. Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, aprovado e deliberado em data de 04 de maio de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

1999 pelo Ministério Público de Santa Catarina – Curadoria das Fundações, presente nos Artigos 1º e 3º do seu Estatuto, que assim discorre:

Artigo 1º. A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, instituída pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Fundação Unisul, através da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/98, na forma prevista do Artigo 22, Inciso VIII, de seu Estatuto, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Conforme se constata a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL é uma Instituição Brasileira, sediada no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, preenchendo, nesta seara o requisito legal disciplinado.

[...]

Artigo 3º. A FAEPESUL possui prazo de duração indeterminado e sede na Avenida José Acácio Moreira, número: 787, bairro Dehon, Município e Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

2º. Incumbida Regimental ou Estatutariamente da Pesquisa, do Ensino ou do Desenvolvimento Institucional: Tal requisito, também, é prontamente verificado em face de análise do seu Artigo 4º constante no seu Estatuto:

Artigo 4.º São Finalidades da FAEPESUL:

I - apoiar a Fundação Unisul e os organismos por ela instituídos, nas **atividades de ensino, pesquisa, extensão**, prestação de serviços, produção e comercialização de bens;

II – desenvolver e comercializar produtos e serviços;

III – desenvolver, promover e executar treinamentos, **programas educacionais e de capacitação, cursos e similares**;

IV – **desenvolver, promover e executar estudos, pesquisas e projetos visando precipuamente o desenvolvimento econômico e social; o desenvolvimento institucional no âmbito da Administração Pública e relativamente às pessoas jurídicas como fundações delegadas do Poder Público; assim como a busca de soluções para os desafios institucionais, incluindo reformulação legislativa, a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal no âmbito da Administração Pública, para a consecução de seus objetivos**;

V – elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando especialmente a administração patrimonial e o incremento de receitas, inclusive com relação à captação de recursos públicos e privados em favor das pessoas com as quais celebre contratos e/ou convênios;

VI – prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentalização;

VII – apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas;

VIII – apoiar instituições públicas ou privadas, objetivando o desenvolvimento da educação em todos os níveis;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

IX – implementar projetos próprios para o desenvolvimento da educação em todos os níveis e em relação aos seus três aspectos, ensino, pesquisa e extensão, bem como apoiar instituições públicas e privadas com o mesmo objetivo;

X – promover e executar atividades e programas de promoção comunitária voltadas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural, per si, ou em apoio à instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; (grifo nosso)

No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente da Pesquisa e do Ensino bem como do Desenvolvimento Institucional, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.

3º. Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, o qual passa-se a analisar alguns pontos com ênfase sistemática e objetiva como posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário da Administração Pública, atestamento da satisfatoriedades destes serviços, bem como o suporte humano vinculado as atividades objeto deste Parecer.

Tal requisito pode-se compelido em análise singela do Registro do Ato Constitutivo que se deu em data de 09 de julho de 1999 junto ao Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Outros Papéis de Tubarão/SC, ou seja, em análise desta comprovação verifica-se que a Instituição presta seus serviços a mais de 15 (quinze) anos e, desde então celebra contratos, acordos, ajustes e convênios com diversos entes ligados a Administração Pública sem que tenha-se verificado, em qualquer oportunidade, qualquer sanção administrativa vinculada a inexecução total ou parcial destes acordos, conforme determina Artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ainda há de se analisar a satisfatoriedade quanto a execução destas atividades, ponto este exaustiva e inequivocamente comprovado, conforme atestados técnicos, expedidos por Entidades contratantes dos serviços da FAEPESUL.

Verifica-se, também, a enorme capacidade técnica e profissional por ter, a FAEPESUL, como instituidora a Universidade do Sul de Santa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

Catarina - UNISUL, ou seja, por força de instituição regimental e, de Termo de Convênio para Cooperação Operacional e Técnico Científica celebrado entre FAEPESUL e UNISUL, clarifica a conduta profissional atrelada aos serviços executados, por entender que a Universidade corroborará além da formação dos profissionais específicos, que poderão laborar nas atividades a serem contratadas, como, também, por colocar a disposição o seu corpo docente e profissional, para realização dos Projetos a serem desenvolvidos.

Nesta seara solidifica-se que a Inquestionável Reputação Ético-Profissional apresenta-se na análise das atividades desenvolvidas para a Administração Pública, em seus diversos níveis, conforme atestados técnicos acostados, bem como o considerável tempo de exercícios destas atividades (quinze anos), além de estar vinculada diretamente ao corpo docente e profissional da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

Nestes termos e, diante das manifestações apresentadas e das análises efetuadas, constata-se, *sui generis*, a inquestionabilidade no que concerne a Reputação Ético-Profissional da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL.

4º. Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto e, principalmente pela velação exercida, durante o seu exercício, pelos Órgãos de sua administração (Conselhos Superior e Fiscal) e pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina que emitem parecer aprovando a Prestação de Contas financeiras e de atividades da FAEPESUL, conforme se denota com a disciplina estabelecida no seu Artigo 2º, *in verbis*:

Artigo 2º. A FAEPESUL detém personalidade jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, nos termos da Lei e deste Estatuto. (grifo nosso)

Ante todo o exposto conclui-se que a FAEPESUL apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto e das suas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

determinações estatutárias, colegiadas e ministeriais fiscalizatórias que comprovarão e, principalmente, atestarão para cumprimento integral deste requisito.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma do artigo 21, inciso VIII, de seu Estatuto, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens, apoio educacional, científico e cultural e principalmente para o Desenvolvimento Institucional no âmbito da Administração Pública, distinta da Instituidora, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Tem entre suas finalidades desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentação, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas.

A Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma de seu Estatuto, é uma entidade de educação, pesquisa e extensão.

Para fins de atendimento das finalidades desta proposta de prestação de serviços a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL mantém convênio com a Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, que atuará como interveniente para utilização de seus quadros de excelência com formação nas áreas afins com o objeto deste projeto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores do presente correrão por conta de recursos do orçamento vigente do Município, a saber:

(93) 06.02.2.014.3.3.90.39.00.00.00.0095

Convênio nº 2014TR002621

Concedente: Estado/SDR Tubarão/SC

8. DO PRAZO

A duração da contratação para realização do objeto contratado terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que eventualmente surgirem no transcorrer da execução do concurso público.

Sangão - SC, 01 de Julho de 2014.

Raphael Bianchini da Silva
Assessor Jurídico
OAB-SC 16.638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação por parte da Comissão de Licitação, analisei o preço proposto pela empresa **FAEPESUL – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**, referente a a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento institucional voltado à promoção de ações de apoio técnico, capacitação, estudos e pesquisas para o desenvolvimento institucional do Programa Pró-Cidadão/CIAC, e concluí que o preço ofertado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a 500 (quinhentas) horas de consultoria para implantação da Central de Atendimento ao Cidadão está em conformidade com o preço praticado no mercado.

SANGÃO-SC, 01 de julho de 2014.

Zenir Alberto Scremin
Secretário Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RECONHEÇO a dispensa de licitação, visando a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento institucional voltado à promoção de ações de apoio técnico, capacitação, estudos e pesquisas para o desenvolvimento institucional do Programa Pró-Cidadão/CIAC, no Município de Sangão-SC, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a 500 (quinhentas) horas de consultoria para implantação da Central de Atendimento ao Cidadão com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Sr. Prefeito, para ratificação.

SANGÃO-SC, 01 de julho de 2014.

Zenir Alberto Scremin
Secretario de Administração e Finanças

RATIFICO a dispensa de licitação referente contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento institucional voltado à promoção de ações de apoio técnico, capacitação, estudos e pesquisas para o desenvolvimento institucional do Programa Pró-Cidadão/CIAC, no Município de Sangão-SC, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a 500 (quinhentas) horas de consultoria para implantação da Central de Atendimento ao Cidadão com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sangão e instruído no Processo Administrativo Nº 064/2014.

SANGÃO-SC, 01 de julho de 2014.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão